CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026/PMPII/PI

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2026 – PMPII/PI

O MUNICIPIO DE PEDRO II-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na praça Domingos Mourao Filho, Centro, Pedro II -PI, inscrita no CNPJ N°. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pela Sra. Maria Irismar de Sousa, CPF: 019.***.***.-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **V S ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.872.187/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Valdano Silva Rocha, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 04719722019-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 024.756.773-76, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 05, Bairro Paxica, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000 CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Inexigibilidade nº 017/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, fundamentada nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos-musicais, por meio de empresa especializada, compreendendo a disponibilização de bandas e atrações locais para apresentações ao vivo durante a realização do Festival de Inverno de Pedro II 2026, no Município de Pedro II/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive cachês, transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, fiscais e demais custos inerentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

VALDANO SILVA Assinado de forma digital por VALDANO

ROCHA:02475877375 SILVA ROCHA:02475877375
Dados: 2026.05.26 14:01:42 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações pactuadas;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
8.3. Garantir a realização das apresentações artísticas contratadas;
8.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do contrato;
9.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada;
9.3. Disponibilizar as condições necessárias para realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
13.392.0010.2070.0000	2070	339039	500
13.392.0010.2072.0000	2072	339039	500
13.392.0010.2194.0000	2194	339039	719

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALDANO SILVA ROCHA:02475877375

Assinado de forma digital por VALDANO SILVA ROCHA:02475877375
Dados: 2026.05.26 14:02:00 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Pedro II/PI, 26 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA IRISMAR DE SOUSA
Data: 28/05/2026 14:53:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ N°. 06.553.929/0001-24
Maria Irismar de Sousa

VALDANO SILVA ROCHA:02475877375
Assinado de forma digital por VALDANO SILVA ROCHA:02475877375
Dados: 2026.05.26 14:02:35 -03'00'

V S ROCHA LTDA
CNPJ nº 55.872.187/0001-05
CONTRATADA